PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU
MINAS GERAIS

Câmara Municipal de Paracatu - Minas Gerais - 26

LEI N.º 4.038, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo a proceder com abertura de Crédito Adicional Especial, e dá outras providências.

O Povo do Município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o artigo 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000, a destinar recursos do orçamento de 2025 - Lei Municipal nº 3.901, de 17 de dezembro de 2024 - a título de auxílio financeiro, para as seguintes associações:

I - Associação de Apoio a Mulheres Instituto Beatriz, inscrita no CNPJ sob o nº 51.810.250/0001-28, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais);
II - Associação de Proteção e Assistência aos Condenados – APAC, inscrita no CNPJ sob o nº 06.195.998/0001-03, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais);
III - Associação Beneficente Nova Esperança de Paracatu – ABNEP, inscrita no CNPJ sob o nº 20.582.953/0001-12 no valor de 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Art. 2º. Para fazer face ao disposto no art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial em favor das seguintes Secretarias Municipais:

I - Secretaria Municipal da Mulher, Igualdade Racional e Juventude na funcional programática 02.23.01.04.122.0007.2006, elemento de despesa 4.4.50.42;
II - Secretaria Municipal de Governo nas funcionais programáticas 02.01.01.04.122.0034.2515 elemento de despesa 4.4.50.42 e 02.01.01.10.303.0071.2305 elemento de despesa 4.4.50.42.

Parágrafo único. Para ocorrer os Créditos Adicionais Especiais a que se refere o *caput* deste artigo serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação, conforme disposto no art. 43, §1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 05 de novembro de 2025,
aos 227 anos de sua emancipação e aos 203 anos da Independência do Brasil.

IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU
Publicado através de afixação nos quadros de avisos da câmara ou da Prefeitura em 07/11/25 conforme o art. 105 da LOMP redação dada pela Emenda nº 28/2000.
Marcos Evangelista
Servidor Responsável

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU
Ato Oficial e publicado no portal sapl.paracatu.mg.leg.br
Paracatu (MG) 07/11/2025
SERVIDOR RESPONSÁVEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU
Publicado através da afixação nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros - AMM, em 05/11/2025
SERVIDOR RESPONSÁVEL